



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 07/2023 – GP**

Altera a Portaria n.º 258/2006-GP, que fixa normas e procedimentos sobre consignações em folha de pagamento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 – TRE/RN, e

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo PAE nº 3042/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 8º, da Portaria n.º 258/2006-GP, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) de sua remuneração mensal, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou  
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§1º [...].  
§2º [...]:  
I - [...];  
II - [...];  
III - [...];  
IV - [...];  
V - [...];  
VI - [...];  
VII - [...];  
VIII - [...];  
IX - [...];  
X - [...];  
XI - [...];  
XII - [...].  
[...]

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 23 de janeiro de 2023.

  
Desembargador **Cornélio Alves**  
Presidente